



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

PARECER FINAL DE REGULARIDADE

Controle Interno

Carta Contrato. nº 005/2023-PMBB

PI-CPL-002/2023-PMBB - PROC nº 2023.0522-002/SEMAP

Em atendimento à determinação contida na Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do Processo nº **2023.0522-002/SEMAP**, referente ao Procedimento Inexigibilidade de Licitação nº PI-CPL-002/2023-PMBB, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA VIVIANE COSTA NEVES 036272622-12, PORTADORA DO CNPJ Nº 36.940.457/0001-23, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA "PÉROLA NEGRA", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW QUE ACONTECERÁ NO DIA 26 DE MAIO DE 2023, PARA A INAUGURAÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO DO POEIRÃO NO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO. Com valor global empenhado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).** Regido pela Carta Contrato nº **005/2023-PMBB**, originário do Procedimento já identificado, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ (34.626.440/0001-70)**, com a empresa **VIVIANE COSTA NEVES 036272622-12, PORTADORA DO CNPJ Nº 36.940.457/0001-23**, com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E declara ainda, que o Contrato encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

É imperioso destacar que a execução contratual é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas e da Secretaria competente, que tem competência técnica para tal.

Devendo ser dado conhecimento ao Fiscal do contrato designado, ou seja, a Sra. Eveline Christiane Caldas Cantão, matrícula funcional nº 17299-1, a qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, garantindo o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços estabelecidos no contrato.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Contrato, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas. Observando-se os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA

Breu Branco/Pa, 23 de maio de 2023.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Internos